

LEI Nº 4.105/2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento em vigor, no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais).

02- GABINETE DO PREFEITO

01- Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2.002.000 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$	20.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de ConsultoriaR\$	2.000,00
Fonte de Recursos: 0001 Livre	

03- SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01- Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretária da Admini	straçao
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal CivilR\$	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	10.000.00

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas......R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre



04- SECRETARIA MUNICIAPAL DA FAZENDA 01- Secretaria da Fazenda 04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil	. ,
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORT 01 – Secretaria de Obras 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado	de Obras R\$ 48.000,00
26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01- Secretaria da Educação 12.365.0039.2.011.000 – Manutenção da Creche 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
02- Secretaria da Educação – Recursos Vinculados 12.361.0044.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	
12.361.0045.2.016.000 - Atendimento ao Transporte Escolar - Man 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
12.364.0048.1.158.000 – Pólo Universidade Aberta do Brasil – UAE 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 0001 Livre	
03- Manutenção do FUNDEB 12.361.0045.2.097.000 - Manutenção de Atividades com o FUNDE 31.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00



04- Cultura e Desporto Amador 13.392.0051.2.114.000 - Mais Cultura pra Você 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 01 – Secretaria da Agropecuária 04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura 3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 01 – Secretaria da Saúde 10.302.0032.2.140.000 – Manutenção da Saúde Especializada 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
02 – Fundo Municipal da Saúde 10.301.0033.2.098.000 – Aquisição de Medicamentos 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
10.303.0032.2.071.000 - Saúde à População SIA/SUS 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00 Fonte de Recursos: 4590 -Teto Financeiro - Média e Alta Complexidade
04 – Departamento de Assistência Social 08.244.0027.2.003.000 – Manutenção das Atividades do D.A.S. 3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO 01- Secretaria da Indústria e Comércio 04.122.0002.2.033.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais



Art. 2.º Servirão de recursos para a suplementação acima mencionada, as reduções de crédito das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02- GABINETE DO PREFEITO 01- Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2.002.000 – Manutenção das Atividades do Gabinete 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recursos: 0001 Livre
03- SECRETARIA MUNICIAL DA ADMINISTRAÇÃO 01- Secretaria da Administração 04.122.0002.1.082.000 – Reforma e Conservação do Prédio da Prefeitura 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
04- SECRETARIA MUNICIAPAL DA FAZENDA 01- Secretaria da Fazenda 04.123.0011.2.009.000 - Manutenção das Atividades da Fazenda 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO 01 – Secretaria de Obras 04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras 3.3.90.95.00.00.00- Indenização pela Execução de Trabalho de CampoR\$ 22.000,00 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 01- Secretaria da Educação 12.361.0008.1.162.000 – Construção de Prédios Escolares 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações



12.361.0008.2.021.000 – Reformas e Manutenção de Prédios Escolares e Qua Esportivas	
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 20.000,0	10
12.365.0039.2.011.000 – Manutenção da Creche 3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	
02- Secretaria da Educação - Recursos Vinculados 12.361.0008.1.162.000 - Construção de Prédios Escolares 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	
12.365.0039.1.161.000 – Construção de Creche 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	00
04- Cultura e Desporto Amador 13.392.0051.1.172.000 – Lanceiros Negros 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 01 – Secretaria da Agropecuária 04.122.0002.2.023.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
20.606.0134.2.132.000 – Qualificação e Desenvolvimento da Bacia Leiteira 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL 02 – Fundo Municipal da Saúde 10.303.0037.2.051.000 – Programa ACS 3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais	0,00



Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

Em 05 de Julho de 2013.

José Felipe da Feira Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva Secretário da Administração